



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.733/2020:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 202.685.560,00 (duzentos e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e se desdobra em:

I - R\$ 154.669.660,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 48.015.900,00 (quarenta e oito milhões, quinze mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	37.848.140,00	900.000,00	38.748.140,00
Contribuições	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
Receita patrimonial	105.100,00	24.700,00	129.800,00
Receita de serviços	335.000,00	0,00	335.000,00
Transferências correntes	109.174.420,00	18.236.200,00	127.410.620,00
Outras receitas correntes	3.003.000,00	0,00	3.003.000,00
Deduções p/o Fundeb	-14.597.000,00	0,00	-14.597.000,00
Total das Receitas Correntes	137.028.660,00	19.160.900,00	156.189.560,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de capital	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
Total das Receitas de Capital	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
Total da Administração Direta	138.314.660,00	19.160.900,00	157.475.560,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
IPREMT - INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL TAQUARITINGA			
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	0,00	6.985.000,00	6.985.000,00
Receitas correntes - intra ofss	0,00	21.870.000,00	21.870.000,00
Total das Receitas Correntes	0,00	28.855.000,00	28.855.000,00
Total IPREMT - INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL TAQUARITINGA	0,00	28.855.000,00	28.855.000,00
SAAET – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	372.000,00	0,00	372.000,00
receita patrimonial	600.000,00	0,00	600.000,00
receita de serviços	13.646.000,00	0,00	13.646.000,00
outras receitas correntes	1.544.000,00	0,00	1.544.000,00
receitas correntes - intra ofss	182.000,00	0,00	182.000,00
Total das Receitas Correntes	16.344.000,00	0,00	16.344.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	11.000,00	0,00	11.000,00
Total das Receitas de Capital	11.000,00	0,00	11.000,00
Total SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA	16.355.000,00	0,00	16.355.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	38.220.140,00	900.000,00	39.120.140,00
Contribuições	1.160.000,00	6.985.000,00	8.145.000,00
Receita patrimonial	705.100,00	24.700,00	729.800,00
Receita de serviços	13.981.000,00	0,00	13.981.000,00
Transferências correntes	109.174.420,00	18.236.200,00	127.410.620,00
Outras receitas correntes	4.547.000,00	0,00	4.547.000,00
Receitas correntes – intra ofss	182.000,00	21.870.000,00	22.052.000,00
Deduções p/o Fundeb	-14.597.000,00	0,00	-14.597.000,00
Total das Receitas Correntes	153.372.660,00	48.015.900,00	201.388.560,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	11.000,00	0,00	11.000,00
Transferências de Capital	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
Total das Receitas de Capital	1.297.000,00	0,00	1.297.000,00
Total da Administração Direta e Indireta			
	154.669.660,00	48.015.900,00	202.685.560,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 202.685.560,00 (duzentos e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 119.261.560,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 83.424.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	94.057.788,33	54.199.200,00	148.256.988,33
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.650,00	369.800,00	6.866.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.352.121,67	0,00	2.352.121,67
Total da Administração Direta	102.906.560,00	54.569.000,00	157.475.560,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	14.934.050,00	28.739.000,00	43.673.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.269.950,00	116.000,00	1.385.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	151.000,00	0,00	151.000,00
Total da Administração Indireta	16.355.000,00	28.855.000,00	45.210.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	108.991.838,33	82.938.200,00	191.930.038,33
DESPESAS DE CAPITAL	7.766.600,00	485.800,00	8.252.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.503.121,67	0,00	2.503.121,67
Total da Administração Direta e Indireta	119.261.560,00	83.424.000,00	202.685.560,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01-CÂMARA MUNICIPAL	4.944.071,67	0,00	4.944.071,67
02-PREFEITURA MUNICIPAL	95.610.366,66	54.669.000,00	150.179.366,66
Total da Administração Direta	100.554.438,33	54.569.000,00	155.123.438,33
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- IPREMT - INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL TAQUARITINGA	0,00	28.855.000,00	28.855.000,00
04- SAAET - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO TAQUARITINGA	16.204.000,00	0,00	16.204.000,00
Total da Administração Indireta	16.204.000,00	28.855.000,00	45.059.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	2.503.121,67	0,00	2.503.121,67
Total do Município	119.261.560,00	83.424.000,00	202.685.560,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	4.944.071,67	0,00	4.944.071,67
02 – JUDICIÁRIA	705.700,00	0,00	705.700,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	11.773.200,00	0,00	11.773.200,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.216.500,00	0,00	2.216.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.057.200,00	5.057.200,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	28.855.000,00	28.855.000,00
10 – SAÚDE	0,00	49.511.800,00	49.511.800,00
12 – EDUCAÇÃO	51.959.216,66	0,00	51.959.216,66
13 – CULTURA	641.800,00	0,00	641.800,00
15 – URBANISMO	22.491.850,00	0,00	22.491.850,00
17 – SANEAMENTO	16.037.500,00	0,00	16.037.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	177.200,00	0,00	177.200,00
20 – AGRICULTURA	49.300,00	0,00	49.300,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.300,00	0,00	38.300,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.070.300,00	0,00	2.070.300,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.653.500,00	0,00	3.653.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.503.121,67	0,00	2.503.121,67
Total do Município	119.261.560,00	83.424.000,00	202.685.560,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos arts. 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º. Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os arts. 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 1º, do art. 174 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2019, observada a meação determinada no art. 174 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 2º do art. 174 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

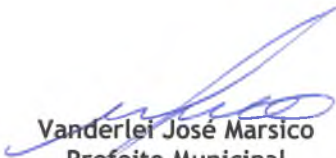
Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

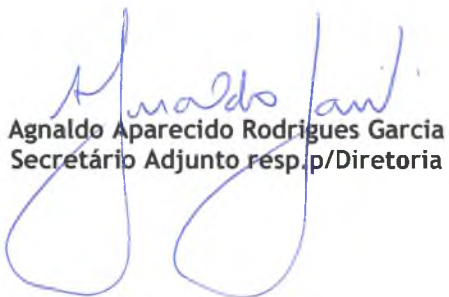
Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de dezembro de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria